



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 – Dispensa de Licitação 08/2026

Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Ribeiro-RS	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Presidência	
Responsável pela Demanda: Juliano da Silva Duarte	Cargo: Presidente
E-mail: atendimento@barradoribeiro.rs.leg.br	Telefone: (51) 3482-1688
1. Objeto da Contratação: 1.1. Contratação de empresa especializada para hospedagem, gerenciamento, manutenção, suporte, apontamento de registros de e-mail (DNS) e migração das caixas postais institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Ribeiro/RS, atualmente hospedadas pelo Programa Interlegis, preservando o domínio oficial @barradoribeiro.rs.leg.br, os endereços eletrônicos já utilizados e o conteúdo das caixas. 1.2. O objeto abrange, no mínimo, 25 (vinte e cinco) contas de e-mail institucionais, com armazenamento mínimo de 4 GB por caixa, acesso administrativo e migração integral de mensagens, pastas e contatos, nas condições previstas no Aviso de Dispensa nº 08/2026.	
2. Justificativa da necessidade da contratação (Motivação e objetivos da Contratação): 2.1. A Câmara Municipal utiliza o serviço de E-mail Legislativo disponibilizado pelo Programa Interlegis, vinculado ao Senado Federal, para o recebimento e envio de comunicações oficiais e para as atividades legislativas e administrativas. O Programa comunicou, em 1º de junho de 2026, a descontinuidade definitiva desse serviço em 31 de maio de 2027. 2.2. Em comunicação posterior, de 13 de agosto de 2026, a Interlegis recomendou que as Casas Legislativas concluam a contratação de novo serviço ainda em 2026, a fim de permitir a transição com antecedência e reduzir o risco de interrupção. 2.3. A contratação é necessária para manter a continuidade das comunicações institucionais, conservando os endereços já conhecidos pelo público e por outros órgãos, bem como o histórico de mensagens, pastas e contatos. A migração deverá ser planejada com apoio da Assessoria de TI e em articulação com a Interlegis, preservando os demais serviços vinculados ao domínio oficial. 2.4. Não se pretende contratar novo domínio nem substituir as nomenclaturas das contas atuais, mas transferir a operação das caixas postais para prestadora especializada, com preservação da identidade eletrônica institucional.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIR
“BARRA DO RIBEIRO TERRA DA FÁBRICA DE GAITEIROS”



3. Quantidade e especificações do produto a ser comprado:
3.1. Disponibilização de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) caixas postais de e-mail no domínio oficial @barradoribeiro.rs.leg.br, preservando os endereços eletrônicos e as nomenclaturas atualmente utilizados. 3.2. Capacidade mínima de armazenamento de 4 GB (quatro gigabytes) por caixa postal. 3.3. Migração integral do conteúdo das caixas atualmente hospedadas pela Interlegis, abrangendo mensagens, pastas e contatos, com procedimentos de conferência e validação pela Administração antes da conclusão da transferência. 3.4. Disponibilização de uma conta ou perfil de usuário administrador para gerenciamento das caixas postais, além de suporte técnico por WhatsApp e telefone, conforme o Aviso de Dispensa. 3.5. Realização do apontamento DNS junto à Interlegis exclusivamente quanto aos registros necessários ao funcionamento do e-mail, mediante solicitação e autorização formal da Câmara Municipal, sem alterações indevidas nos registros relacionados a outros serviços do domínio. 3.6. Hospedagem, gerenciamento e atendimento técnico durante a vigência contratual, mantendo-se o acesso às contas e a continuidade do recebimento e envio de mensagens.
4. Justificativa para a quantidade desejada:
4.1. O quantitativo mínimo de 25 (vinte e cinco) caixas postais corresponde à necessidade institucional indicada pela Assessoria e Suporte em TI e reproduzida no Aviso de Dispensa nº 08/2026, de forma a abranger as contas em uso e a manutenção da estrutura eletrônica da Câmara Municipal. 4.2. A conta ou perfil de administrador é necessário para a gestão das caixas e não autoriza, por si só, redução da quantidade mínima de contas institucionais exigida no Aviso.
5. Forma de entrega (total ou parcelada):
5.1. A implantação e a migração deverão ser programadas de maneira coordenada entre a contratada, a Assessoria e Suporte em TI da Câmara e a Interlegis, de modo a preservar o acesso às mensagens e a continuidade dos serviços. 5.2. A Câmara pretende concluir a contratação ainda em 2026, conforme recomendação da Interlegis. O cronograma detalhado de migração, testes, validação e alteração dos registros de e-mail deverá ser formalmente definido antes da execução, observada a data anunciada de encerramento do serviço da Interlegis em 31 de maio de 2027. 5.3. Para fins de planejamento da pesquisa de preços, considera-se o período inicial de 12 (doze) meses de prestação continuada, sem prejuízo da definição da vigência e das condições de eventual prorrogação no instrumento contratual.
6. Local da Entrega:



6.1. Os serviços de hospedagem e gerenciamento poderão ser prestados remotamente, devendo a contratada atender às necessidades da Câmara Municipal, sediada na Avenida Visconde do Rio Grande, nº 1690, Barra do Ribeiro/RS.

6.2. A contratada deverá orientar a Administração sobre os dados e acessos necessários à migração, observada a segurança das informações e a preservação do domínio institucional.

7. Forma de pagamento:

7.1. A forma de pagamento deverá observar a proposta da empresa efetivamente selecionada e o instrumento contratual, distinguindo, quando houver, eventual parcela de implantação/migração das parcelas referentes à hospedagem e gerenciamento mensais ou anuais.

7.2. Os pagamentos dependerão da apresentação do documento fiscal correspondente, da efetiva prestação dos serviços e do atesto e regular liquidação da despesa pela Administração. Eventual cobrança de implantação/migração ficará condicionada à conclusão e aceitação da etapa contratada.

7.3. Divergências em documento fiscal ou na execução impedirão a liquidação da parcela correspondente até a devida regularização, sem ônus para a Contratante.

8. PESQUISA DE PREÇOS/LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado através de consulta a empresas consolidadas no mercado e, acima de tudo, levando em consideração a especificidade do tipo de serviço e de mercadoria aptos a atender a demanda desta Casa, conforme determinação do Art. 23, § 1º, II e IV, da Lei nº 14.133/2021 *in verbis*:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIR
“BARRA DO RIBEIRO TERRA DA FÁBRICA DE GAITEIROS”



8.1. Para fins de composição do preço estimado da contratação, foram obtidos os seguintes orçamentos, considerando o período de 12 (doze) meses:

a) **CITTÀ INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.031.569/0001-99: R\$ 1.250,00 mensais, totalizando R\$ 15.000,00 anuais, para 25 contas de e-mail institucional, com capacidade de armazenamento de 50 GB por conta.

b) **INTELECTO SOLUTIONS**, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.292/0001-50: R\$ 850,00 mensais, correspondentes a R\$ 10.200,00 anuais, acrescidos de R\$ 1.500,00 para implantação, migração e treinamento, totalizando R\$ 11.700,00 no primeiro ano.

c) **NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.580.442/0001-69: R\$ 400,00 mensais, totalizando R\$ 4.800,00 anuais, para disponibilização de 30 contas de e-mail institucional, com capacidade de armazenamento de 10 GB por conta.

d) **MASTER DA WEB**: R\$ 814,98 anuais, para disponibilização de até 25 contas de e-mail, com capacidade de armazenamento de 30 GB por conta. A proposta apresentada não informa o CNPJ da empresa, razão pela qual sua identificação cadastral deverá ser complementada antes de eventual contratação.

8.2. Considerando os três orçamentos acima, apura-se a seguinte média de preços:

$(R\$ 15.000,00 + R\$ 11.700,00 + R\$ 4.800,00) \div 3 = R\$ 10.500,00$ anuais, correspondentes a R\$ 875,00 mensais.

8.3. Entre os três orçamentos considerados nessa média comparativa, a empresa NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA apresenta o menor valor, de R\$ 4.800,00 anuais, contemplando 30 contas de e-mail com capacidade de 10 GB por conta, quantitativo e armazenamento superiores aos mínimos exigidos pela Administração.

8.4. Registra-se que a empresa MASTER DA WEB também apresentou orçamento, no valor anual de R\$ 814,98. Entretanto, a proposta não contempla expressamente a migração integral das mensagens, pastas e contatos atualmente armazenados na Interlegis, nem esclarece eventuais custos adicionais de implantação. Por esse motivo, seu orçamento não foi incluído na média comparativa acima, devendo a Administração esclarecer previamente se a empresa pode atender integralmente ao objeto pelo preço ofertado.

8.5. Diante do levantamento realizado, a NÚCLEOGOV apresenta o menor preço entre os três orçamentos considerados na média, razão pela qual sua proposta poderá ser selecionada, condicionada à comprovação do atendimento integral às exigências do Aviso de Dispensa nº 08/2026, especialmente quanto à manutenção do domínio institucional, à migração integral das caixas postais, à disponibilização de conta administradora, ao suporte técnico e ao apontamento DNS junto à Interlegis, sem acréscimo ao valor global proposto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIR
“BARRA DO RIBEIRO TERRA DA FÁBRICA DE GAITEIROS”



10. Indicar o responsável pela fiscalização e ou recebimento do material e ou serviço:

Nome: Juliano da Silva Duarte

Cargo: Presidente

Barra do Ribeiro-RS, 21 de setembro de 2026.

Juliano da Silva Duarte
Responsável pela Formalização da Demanda